

L E I N° 3.859, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados, empregados públicos, bem como do subsídio dos agentes políticos do Município de Angra dos Reis para o exercício de 2019 no percentual de 5,5% (cinco ponto cinco por cento), com efeitos retroativos a partir de março de 2019.

Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Previdência de Angra dos Reis – AngraPrev, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito